

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 05 (cinco ) diária(s) do grupo C , no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais ), perfazendo um total de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo: 110982**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 093/2016-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações...

CONSIDERANDO:a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016-DGPC/PAD, de 16/05/2016, publicado no Diário Oficial nº 33.132, de 20/05/2016, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor GILSON JOSÉ DA GAMA COSTA – Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO:o afastamento da servidora IONE MARIA COELHO PEREIRA – Delegada de Polícia Civil, Segundo Membro da Comissão Processante, para fins de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO:a necessidade de efetuar a substituição da servidora supracitada, a fim de evitar solução de continuidade no andamento do citado procedimento;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA – Delegada de Polícia Civil, para atuar na comissão designada pela PORTARIA Nº 009/2016-DGPC/PAD, de 16/05/2016, publicado no Diário Oficial nº 33.132, de 20/05/2016, como Segundo Membro, em substituição à servidora Ione Maria Coelho Pereira – Delegada de Polícia Civil, a contar deste ato, a fim de dar continuidade dos trabalhos apuratórios;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências ao cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 110576**

**PORTARIA Nº 018/2016-DGPC/PAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 385/2016-8ªSUPC-Icoaraci, comunicando que o servidor ANTONIO ROBERTO DE MORAES AZEVEDO – Delegado de Polícia Civil, **teria protelado ato de ofício, deixando de cumprir diligências e remeter procedimentos policiais à Justiça no prazo legal, constantes de uma listagem de aproximadamente 67 procedimentos, instaurados no período compreendido entre janeiro/2015 até 01/07/2016, e demais fatos conexos;**

CONSIDERANDO **que os fatos comunicados, embora ocorridos em momentos diferentes, juridicamente vertem para uma única infração disciplinar, aplicando-se o princípio da unidade das infrações;**

CONSIDERANDO **a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;**

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, **com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor** ANTONIO ROBERTO DE MORAES AZEVEDO – Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 5836964/1), **pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XVII e XLI,**

**da Lei Complementar nº 022/94;**

II – DESIGNAR **as servidoras** ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA e DPC SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO – Delegados de Polícia Civil, **para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;**

III – **Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;**

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos **para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 110583**

**PORTARIA Nº 017/2016-DGPC/PAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 159/2015-MP/NCIC, oriundo da Superintendência do Araguaia Paraense, encaminhando Termo de Declarações prestado pelo Sr. EDIBERTO LOPES CARVALHO, em que alega que o servidor ANTONIO ALDENIR DA CONCEIÇÃO LIMA – Investigador de Polícia Civil, o qual teria invadido a residência do declarante, apreendido um revólver calibre 38 de sua propriedade, ocasião em que teria exigido e recebido certa importância para que não fosse conduzido à Delegacia para a lavratura do respectivo procedimento policial, fato ocorrido em 20/08/2015, no município de Redenção, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor ANTONIO ALDENIR DA CONCEIÇÃO LIMA – Investigador de Polícia Civil (Matrícula nº 54189054/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA, SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO – Delegadas de Polícia Civil e PAULO EDUARDO VAZ BENTES – Escrivão de Polícia, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de **60 (sessenta) dias**, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 110581**

**PORTARIA Nº 00580/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 15/09/2016**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0057/14-GAB/CGPC de 24/02/14, que apurou a conduta do servidor J.L.G.M., matrícula nº 5331773, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de comprovação de conduta irregular por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0057/14-GAB/CGPC de 24/02/14, com fundamento no Art. 90,

inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00581/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 15/09/2016**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0313/15-GAB/CGPC de 05/08/15, que apurou as circunstâncias do furto, em tese, da arma de fogo tipo PISTOLA, .40SW, SÉRIE: SUA17445, PAT.: 6349, em 09/12/14, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada pela servidora;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0313/15-GAB/CGPC de 05/08/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma em nome da servidora I.S.A., mat. nº 51472393.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00582/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 15/09/2016**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0502/14-GAB/CGPC de 25/11/14, que apurou a conduta do servidor L.L.S., mat. nº 700240, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos suficientes que demonstrem a ocorrência de transgressão disciplinar cometida pelo servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0502/14-GAB/CGPC de 25/11/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00583/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 15/09/2016**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0092/16-GAB/CGPC de 14/03/16, que apurou a conduta do servidor J.L.W.A., mat. nº 5411530, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, ao servidor J.L.W.A , mat. nº 5411530, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso III e transgressão disciplinar conforme disposto no Art. 74, inciso I, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00584/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 15/09/2016**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0159/14-GAB/CGPC de 24/04/14, que apurou a conduta do servidor, L.A.P.S., matrícula nº 5704197, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios da ocorrência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0159/14-GAB/CGPC de 24/04/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana